



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 28 de novembro de 2016.

Of. nº. 695/2016-DO

Exmo. Sr.

VALDIR DOMINGOS DE SOUZA

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Assunto: **Altera Projetos de Leis**

Senhor Presidente:

Em face do encaminhamento do Projeto de Lei nº 063/2016, que trata do Incentivo e Fomento à Inovação e Tecnologia, se faz necessária a adequação dos Projetos de Leis nº 54/2016 (Proposta Orçamentária), 52/2016 (P.P.A.) e 53/2016 (L.D.O.), em tramitação nesse Legislativo Municipal.

Seguem, em anexo, as folhas a serem substituídas, relativa a cada Projeto de Lei, contendo a inclusão da nova ação e dotações e a conseqüente redução de dotações, para poder contemplá-la.

Solicitamos, portanto, a apresentação de emenda correspondente.

Atenciosamente,



JORGE CENDON GARRIDO
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Reg nº 1487/2016

Data 28 / 11 / 16 às 15 h 25 min

Nome Rafael Toledo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.....R\$.	999.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.....R\$.	2.214.360,88
Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas.....R\$.	14.878.966,26
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.....R\$.	1.721.897,91
Secretaria Municipal de Planejamento.....R\$.	1.466.484,40
Reserva de Contingência.....R\$.	<u>1.130.321,62</u>R\$.
TOTAL.....R\$.	<u>113.032.161,60</u>

Art. 4.º - O Executivo Municipal e o Legislativo Municipal ficam autorizados a abrir créditos adicionais suplementares:

§ 1º - até o limite de 15% (quinze por cento) do total de suas respectivas despesas fixadas nesta Lei, desde que existam recursos na forma do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

§ 2º - utilizando recursos provenientes de convênios ou auxílios firmados com o governo federal e/ou estadual, quando não constantes da previsão orçamentária.

Art. 5.º - Não será computada para efeito do disposto no Artigo 4.º desta Lei:

I - Os créditos adicionais suplementares abertos com recursos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

II - Os créditos adicionais suplementares abertos com recursos de excesso de arrecadação, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64;

III - Quando o crédito se destinar a atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

IV - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos de anulação de dotações;

V - Os remanejamentos de valores de sub-elementos de Fontes de Recursos diversas de um mesmo Projeto/Atividade.

Art. 6.º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal n.º 4.320/64, na Lei Complementar n.º 101/01 e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado à:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria, até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista, podendo para tanto outorgar procuração ao agente financeiro para receber, das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM, os valores relativos à amortização e encargos;

II - Realizar operações de crédito com agências oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta lei, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas Instituições Financeiras

Metas das Ações e Programas de Governo

ALTERADO (REDUZIDA DOTAÇÕES)					
575-VIAS URBANAS					
1.172.000-Pavimentação de Vias Urbanas					
4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES					
0-Recursos Ordinários (Livres)			1.500.000,00	1.050.000,00	843.590,09
					3.393.590,09



PROJETO DE LEI Nº 53/2016

ANEXO II

ALTERADO (INCLUI DA AÇÃO E DOTAÇÕES)	
346-PROMOÇÃO INDUSTRIAL	
2.143.000-Gabinete do Secretario Mun. Ind., Comercio e Turismo	
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	19.488,00
2.145.000-Diretor de Industria e Comercio	
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	21.409,91
3.3.90.31.00.00.00-PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT. DESPORT. E OUTRAS	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00

ALTERADO (REDUÇÃO DE DOTAÇÕES)	
575-VIAS URBANAS	
1.172.000-Pavimentação de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	843.590,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 54/2016 - ANEXO II - DESPESA ORÇAMENTÁRIA

ALTERADO (INCLUÍDA AÇÃO E DOTAÇÕES)

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

11.01-Gabinete Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

22.661.0346.2.143.000-Gabinete do Secretario Mun. Ind., Comercio e Turismo

3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0-Recursos Ordinários (Livres)	74.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
0-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
0-Recursos Ordinários (Livres)	19.488,00

22.661.0346.2.431 - Incentivo e Fomento à Inovação e Tecnologia

3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.409,91
3.3.90.31.00.00.00-PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT. DESPORT. E OUTRAS	
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Total	277.897,91

ALTERADO (REDUÇÃO DE DOTAÇÕES)

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

10.13-Obras e Serviços Urbanos

26.451.0575.1.172.000-Pavimentação de Vias Urbanas

4.4.90.51.00.00.00-OBRA E INSTALAÇÕES	
0-Recursos Ordinários (Livres)	843.590,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8738 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantonioplatina.pr.gov.br – contabilidade@santoantonioplatina.pr.gov.br

PARECER CONTABIL Nº. 050/2016

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Refere-se o presente Parecer à EMENDA ao Projeto de Lei nº. 54/2016 que trata da Proposta Orçamentária do Município para o Exercício de 2017, e das necessárias adequações da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual do Município para o Quadriênio 2014-2017, objeto dos Projetos de Leis nºs. 53/2016, que adequa os Anexos I, II e III da Lei nº 1.563, de 12 de maio de 2016 e 52/2016, que altera o Anexo I da Lei Municipal nº. 1.288/14, respectivamente.
2. A Emenda de que trata o presente Parecer, decorre do Projeto de Lei nº 063/2016, o qual foi elaborado posteriormente ao encaminhamento dos Projetos de Leis citados no item 1.
3. Dado à importância do Projeto de Lei nº 063/2016, que trata do incentivo e fomento à inovação e tecnologia no Município, se faz necessária a alteração dos Projetos de Leis em tramitação na Câmara Municipal, sendo incluída ação e dotações que permitam a execução do Programa a ser criado.

Santo Antônio da Platina, aos 28 de novembro de 2016.

JÚLIO CESAR DE FRANCO

Diretor de Contabilidade e Informações Municipais